

## PORTARIA Nº TC-0433/2015

Institui a Comissão Gestora da Agenda Ambiental (A3P) no Tribunal de Contas de Santa Catarina, responsável pela implementação das ações de melhoria do desempenho socioambiental desta Corte.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, da [Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000](#).

Considerando que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações, nos termos do art. 225 da Constituição Federal e art. 181 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;

Considerando os termos da Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), a qual prima pela prevenção e a redução na geração de resíduos, tendo como proposta a prática de hábitos de consumo sustentável e um conjunto de instrumentos para propiciar o aumento da reciclagem e da reutilização dos resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos;

Considerando o Termo de Adesão que celebraram a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, e o Tribunal de Contas de Santa Catarina, com a finalidade de integrar esforços para desenvolver projetos destinados à implantação do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública A3P, no âmbito desta Corte, visando à inserção da variável socioambiental no seu cotidiano e na qualidade de vida do ambiente de trabalho; e

Considerando a necessidade de adoção de novos padrões de desempenho socioambiental e a necessidade de estabelecer diretrizes de comportamento do Tribunal frente às questões ambientais nas atividades internas e no desenvolvimento de produtos e serviços;

R E S O L V E:

**Art. 1º** Fica constituído, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sem ônus para os cofres públicos, o Grupo de Trabalho de Gestão Ambiental, o qual tem por objetivo melhorar o desempenho socioambiental, com controle e redução dos impactos ambientais, pelo desenvolvimento e aplicação de ações estruturadas, dentro de um planejamento ambiental, com a seguinte competência:

I – realizar, com participação dos servidores, diagnóstico socioambiental (avaliação inicial), identificando os aspectos socioambientais mais relevantes para o Tribunal de Contas;

II – elaborar, com base no diagnóstico, o plano de ações estratégicas, incluindo aspectos socioambientais como: uso racional dos recursos naturais, gestão adequada de resíduos sólidos e perigosos gerados; redução de consumo e reaproveitamento de materiais; combate ao desperdício de energia e de água; cidadania, ética, equidade, segurança e qualidade de vida no trabalho, sensibilização e capacitação dos servidores, realização de licitações sustentáveis, entre outras medidas necessárias, apontadas como essenciais no diagnóstico;

III – estabelecer cronograma para implementação das ações e promover metodologia para mensuração do desempenho do Tribunal de Contas;

IV – estabelecer ações de substituição de insumos e materiais que provoquem danos ou riscos à saúde do servidor ou da população e ao meio ambiente;

V – estabelecer avaliação periódica da implementação das ações previstas, divulgando os resultados alcançados, e, caso necessário, redirecionando as ações;

VI – desenvolver subprograma de formação do “servidor educado socioambiental” comprometido com os princípios da responsabilidade socioambiental e efetiva implantação da A3P; e

VII – elaborar Relatório Técnico explicitando as ações implementadas, os resultados qualiquantitativos alcançados e as metas futuras para a continuidade do projeto, com periodicidade anual, contada a partir da data de assinatura do Termo de Adesão celebrado entre a União, por meio do Ministério do Meio Ambiente, e o Tribunal de Contas de Santa Catarina.

**Art. 2º** As unidades do Tribunal de Contas devem, nos limites de suas atribuições, promover a utilização racional dos materiais de expediente, do uso da água e da energia elétrica, de forma a incorporar nas suas atividades os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

**Art. 3º** Ficam designados para integrar a Comissão os seguintes servidores:

I - Azor El Achkar (Coordenador);

II - Celso Costa Ramires

III - Ângelo Luiz Buratto;

IV - Joseane Aparecida Correa;

V – Valdelei Rouver;

VI - Elaine Maria Zanellato; e

VII -Tatiana Maggio.

**Art. 4º** Fica revogada a portaria de nº TC-0294, de 22 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas de Santa Catarina/DOTC-e nº 1.233, do dia 24 de maio de 2013.

**Art 5º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 03 de julho de 2015.

LUIZ ROBERTO HERBST

Presidente